PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

(Ref. Portaria D. E. nº 212/2024)

PROCESSADO (A): D.A.G., Matrícula nº 32.336

DECISÃO

A Diretora Executiva da Fundação, no exercício das suas atribuições legais e no uso da prerrogativa prevista no art. 31, XIII, da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, resolve **ACOLHER** o parecer conclusivo exarado pela D. Procuradoria-Geral Fundacional, pelos seus próprios fundamentos, para **JULGAR PROCEDENTE A ACUSAÇÃO,** impondo ao(a) processado(a) **D.A.G., matrícula nº 32.336**, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento no Art. 15, V, VI e VII, da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, combinado com o Art. 482, "b", "e", "h" e "j" da CLT, tudo nos termos da fundamentação do relatório exarado pela i. Procuradoria-Geral Fundacional.

Intime-se via chefia imediata ou qualquer outro meio efetivo e idôneo, inclusive patrono eventualmente constituído.

Araraquara/SP, 03 de junho de 2025

EMANUELLE LAURENTI
Diretora Executiva